



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Escola da Magistratura Federal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0715844

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1. Trata-se de contratação de 13 (treze) vagas para magistradas e magistrados federais da 6ª Região participarem do curso "**Inteligência Artificial: Gestão Pública e Cooperação Internacional: desafios jurídicos para o futuro**" promovido pela Accademia Juris Roma na modalidade presencial, na cidade de Sevilha/Espanha, com carga horária de 25 horas-aula, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, ministradas no horário de 9h30 às 12h45 e 14h30 às 16h45, incluindo visitas institucionais.

2. No documento id. 0749302, extraído do site www.accademiajuris.com, podem ser encontrados os dados necessários à contratação ao valor unitário de €1,800.00 (um mil e oitocentos euros), utilizando-se os recursos orçamentários consignados à Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região programa de trabalho Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM).

3. Foi realizada consulta via *Microsoft Forms*, enviada por e-mail a todos os magistrados, id. 0749302, tendo como resultado uma lista prévia com os nomes de 13 magistradas e magistrados federais interessados, a saber:

1. Alexandre Ferreira Infante Vieira
2. André Prado de Vasconcelos
3. Anna Cristina Rocha Gonçalves
4. Carlos Geraldo Teixeira
5. Daniel Castelo Branco Ramos
6. Emilia Maria Velano Rabelo
7. Gabriela de Alvarenga Silva Lipiński
8. Geneviève Grossi Orsi
9. Ingrid Aragão Freitas Porto
10. Jorge Gustavo Serra de Macêdo
11. Luciana Pinheiro Costa
12. Mónica Sifuentes
13. Wesley Wadim Passos Ferreira

4. O programa foi concebido para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da inteligência artificial no cotidiano da magistratura federal, oferecendo uma visão global e concreta para a compreensão do seguinte conteúdo:

- a) Regulação da IA na União Europeia – regulação da IA na experiência comparada
- b) IA e tendências mundiais, aplicativos inteligentes e IA para personalização
- c) Laboratórios de inovação e inovação aberta
- d) Compras públicas de inovação e alianças estratégicas
- e) IA Generativa
- f) IA e Política de risco – governança, segurança e confiança
- g) IA Ética (Ethical AI), transparência e explicabilidade
- h) Tecnologia e Inteligência Artificial no sistema de Justiça – desafios para o Brasil e União Europeia
- i) Inteligência artificial, proteção de dados e fake news
- j) Legal Operations: gestão pública, inovação e tecnologia.
- k) A alta performance dos serviços jurídicos

5. O curso objetiva proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da inteligência artificial, oferecendo uma visão global e concreta dos desafios decorrentes da gestão pública no contexto da cooperação internacional. A participação no evento deve-se à necessidade de aperfeiçoamento e atualização de assuntos pertinentes à área de atuação dos magistrados federais. O programa especialmente concebido para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar os desafios jurídicos da inteligência artificial.

6. Não obstante, os tribunais deverão se modernizar e qualificar seus magistrados observando a Resolução da ENFAM n. 8 de 11 outubro de 2021, que estabelece os critérios de pontuação ou valoração de aperfeiçoamento técnico para promoção das magistradas e dos magistrados federais, considerando as ações educacionais realizadas pelas Escolas de Magistratura e por outras instituições. Portanto, o conhecimento transmitido pelo curso irá aprimorar as atividades de trabalho, trazendo novas ideias para lidar com o contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses de forma inovadora e efetiva na reflexão sobre a inteligência

artificial, gestão pública e cooperação internacional. Ademais, o intercâmbio de informações e experiências a respeito do direito brasileiro e europeu proporcionará atuação mais efetiva diante da realidade da I.A., impactando na missão estratégica do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

7. O objeto do curso está alinhado com o Planejamento Estratégico Ciclo 2023-2026 da Justiça Federal da 6ª Região (<https://portal.trf6.jus.br/content/uploads/2023/09/Planejamento-Estrategico-da-6a-Regiao-2023-a-2026.pdf>), almejando alcançar o macrodesafio "capacitação de magistrados". Em um mundo interconectado com tecnologia exponencial, os desafios dos profissionais da área do direito também rompem limites geográficos. Conhecer como diferentes culturas enfrentam problemas semelhantes é uma das melhores maneiras de acessar novas perspectivas e, portanto, novas soluções para auxiliar os magistrados em demandas laborais.

8. Assim, considerando que a ação atende aos objetivos estratégicos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em "promover o desenvolvimento profissional" e está alinhada à perspectiva "Governança e Gestão de Escolas Judiciais do Planejamento Estratégico das Escolas Judiciais e de Magistratura" de interação, cooperação e fortalecimento de parceria com outras instituições públicas e privadas;

9. Considerando, ainda, que as Escolas de Magistratura devem implementar e consolidar políticas nacionais de formação e aperfeiçoamento em interação e cooperação com outras instituições públicas e privadas, conforme Planejamento Estratégico da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM (<https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/Plano-estrategico-escolas-diagramado-11.5.21.pdf>), a Direção desta Escola opela autorização contratação da instituição Accademia Juris Roma para compra de 13 (treze) vagas para as magistradas e os magistrados federais participarem do curso "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: desafios jurídicos para o futuro" promovido pela Accademia Juris Roma na modalidade presencial na cidade de Sevilha/Espanha, com carga horária de 25 horas-aula, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024.

10. Promover capacitação internacional para magistrados, visando à melhoria do desempenho dos processos nos gabinetes, além do alcance das instituições do Tribunal é o objetivo da contratação, para a atualização dos magistrados nas competências técnicas relacionadas às atividades correlatas ao tema em tela.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O objeto do curso está alinhado com o Planejamento Estratégico Ciclo 2023-2026 da Justiça Federal da 6ª Região (<https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/Planejamento-Estrategico-da-6a-Regiao-2023-a-2026.pdf>), almejando alcançar o macrodesafio "capacitação de magistrados". Em um mundo interconectado com tecnologia exponencial, os desafios dos profissionais da área do direito também rompem limites geográficos. Conhecer como diferentes culturas enfrentam problemas semelhantes é uma das melhores maneiras de acessar novas perspectivas e, portanto, novas soluções para auxiliar os magistrados em suas demandas laborais.

Assim, a ação atende aos objetivos estratégicos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em "promover o desenvolvimento profissional" e está alinhada à perspectiva "Governança e Gestão de Escolas Judiciais do Planejamento Estratégico das Escolas Judiciais e de Magistratura" de interação, cooperação e fortalecimento de parceria com outras instituições públicas e privadas.

As Escolas de Magistratura devem implementar e consolidar políticas nacionais de formação e aperfeiçoamento em interação e cooperação com outras instituições públicas e privadas, conforme Planejamento Estratégico da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM (<https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/Plano-estrategico-escolas-diagramado-11.5.21.pdf>).

III - Requisitos da contratação

Considerando que a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, pois se trata de parceria entre a Escola de Magistratura Federal da 6ª Região com a Accademia Juris Roma, em Sevilha, Espanha o pagamento será para contratação de vagas para magistradas e magistrados federais da 6ª Região participarem do curso "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: desafios jurídicos para o futuro" promovido pela Accademia Juris Roma na modalidade presencial, na cidade de Sevilha/Espanha, com carga horária de 25 horas-aula, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, ministradas no horário de 9h30 às 12h45 e 14h30 às 16h, incluindo visitas institucionais.

O valor da inscrição para cada participante é de 1.800 € euros (hum mil e oitocentos euros). Sendo treze alunos a 1.800 € euros (hum mil e oitocentos euros), cada, tem-se o total do valor de €23.400 (vinte e três mil e quatrocentos euros), que serão pagos com dotações orçamentárias da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a cotação do euro feita na data do pagamento.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Trata-se de contratação de 13 (treze) vagas para magistradas e magistrados federais da 6ª Região participarem do curso "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: desafios jurídicos para o futuro" promovido pela Accademia Juris Roma na modalidade presencial, na cidade de Sevilha/Espanha, com carga horária de 25 horas-aula, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, ministradas no horário de 9h30 às 12h45 e 14h30 às 16h, incluindo visitas institucionais.

No documento id. 0749302, extraído do site www.accademiajuris.com, podem ser encontrados os dados necessários à contratação ao valor unitário de €1.800,00 (um mil e oitocentos euros), utilizando-se os recursos orçamentários consignados à Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região programa de trabalho Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM).

Foi realizada consulta via *Microsoft Forms*, enviada por e-mail a todos os magistrados, id. 0749302, tendo como resultado uma lista prévia com os nomes de 13 magistradas e magistrados federais interessados, a saber:

1. Alexandre Ferreira Infante Vieira
2. André Prado de Vasconcelos
3. Anna Cristina Rocha Gonçalves
4. Carlos Geraldo Teixeira
5. Daniel Castelo Branco Ramos
6. Emilia Maria Velano Rabelo
7. Gabriela de Alvarenga Silva Lipiński
8. Geneviève Grossi Orsi
9. Ingrid Aragão Freitas Porto
10. Jorge Gustavo Serra de Macêdo
11. Luciana Pinheiro Costa
12. Mónica Sifuentes
13. Wesley Wadim Passos Ferreira

O valor da inscrição para cada participante é de 1.800 € euros (um mil e oitocentos euros). Sendo 13 (treze) participantes a € 1.800,00 euros (um mil e oitocentos euros) cada, tem-se o total do valor de €23.400 (vinte e três mil e quatrocentos euros), que serão pagos com dotações orçamentárias da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a cotação do euro feita na data do pagamento.

Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

- Um jantar de confraternização;
- Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;
- Visitas institucionais com tradução consecutiva;
- Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;
- Entrega de material de boas-vindas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O custo da contratação para a participação de 13 (treze) magistradas e magistrados federais a €1.800,00 euros (um mil e oitocentos euros) cada, tem-se o total do valor de €23.400 (vinte e três mil e quatrocentos euros), que serão pagos com dotações orçamentárias da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a cotação do euro feita na data do pagamento.

Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

- Um jantar de confraternização;
- Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;
- Visitas institucionais com tradução consecutiva;
- Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;
- Entrega de material de boas-vindas.

Tratando-se de um curso de natureza singular, a justificativa do preço torna-se subjetiva, por não ser possível realizar comparações.

Com relação à pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, in verbis:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com base em valores de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada com base em valores de propostas economicamente mais vantajosas.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Dessa forma, em atendimento à Instrução Normativa nº 65/21, juntamos ao presente processo os seguintes documentos:

1. Documento id. 0757430 - Inexigibilidade de Licitação da instituição Accademia Juris Roma pelo Ministério da Educação realizado no ano de 2022.
2. Documento id. 0757628 - Inexigibilidade de Licitação da instituição Accademia Juris Roma pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania realizado no ano de 2023.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O custo da contratação para a participação de 13 (treze) magistradas e magistrados federais a €1.800,00 euros (um mil e oitocentos euros) cada, tem-se o total do valor de €23.400 (vinte e três mil e quatrocentos euros), que serão pagos com dotações orçamentárias da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a cotação do euro feita na data do pagamento.

Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

- Um jantar de confraternização;
- Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;
- Visitas institucionais com tradução consecutiva;
- Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;
- Entrega de material de boas-vindas.

Item	Descrição	Código de item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total por Item	Valor total estimado contratação
01	Curso "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: desafios jurídicos para o futuro"		13	UN	€1.800	€1.800	€23.400

O valor da inscrição para cada participante é de 1.800 € euros (hum mil e oitocentos euros).

Sendo treze participantes a 1.800 € euros (hum mil e oitocentos euros), cada, tem-se o total do valor de €23.400 (vinte e três mil e quatrocentos euros), que serão pagos com dotações orçamentárias da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a cotação do euro feita na data do pagamento.

Mais informações:

www.accademiajuris.com

info@accademiajuris.com

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Trata-se de contratação de 13 (treze) vagas para magistradas e magistrados federais da 6ª Região participarem do curso "**Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: desafios jurídicos para o futuro**" promovido pela Accademia Juris Roma na modalidade presencial, na cidade de Sevilha/Espanha, com carga horária de 25 horas-aula, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, ministradas no horário de 9h30 às 12h45 e 14h30 às 16h, incluindo visitas institucionais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso parcelar a contratação, já que não há possibilidade de divisão do objeto em partes menores que possam ser adquiridas ou prestadas individualmente.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O programa foi concebido para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da inteligência artificial no cotidiano da magistratura federal, oferecendo uma visão global e concreta para a compreensão do seguinte conteúdo:

- a) Regulação da IA na União Europeia – regulação da IA na experiência comparada
- b) IA e tendências mundiais, aplicativos inteligentes e IA para personalização
- c) Laboratórios de inovação e inovação aberta
- d) Compras públicas de inovação e alianças estratégicas
- e) IA Generativa
- f) IA e Política de risco – governança, segurança e confiança
- g) IA Ética (Ethical AI), transparência e explicabilidade
- h) Tecnologia e Inteligência Artificial no sistema de Justiça – desafios para o Brasil e União Europeia
- i) Inteligência artificial, proteção de dados e fake news
- j) Legal Operations: gestão pública, inovação e tecnologia.
- k) A alta performance dos serviços jurídicos

O curso objetiva proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da inteligência artificial, oferecendo uma visão global e concreta dos desafios decorrentes da gestão pública no contexto da cooperação internacional. A participação no evento deve-se à necessidade de aperfeiçoamento e atualização de assuntos pertinentes à área de atuação dos magistrados federais. O programa especialmente concebido para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar os desafios jurídicos da inteligência artificial.

Não obstante, os tribunais deverão se modernizar e qualificar seus magistrados observando a Resolução da ENFAM n. 8 de 11 outubro de 2021, que estabelece os critérios de pontuação ou valoração de aperfeiçoamento técnico para promoção das magistradas e dos magistrados federais, considerando as ações educacionais realizadas pelas Escolas de Magistratura e por outras instituições. Portanto, o conhecimento transmitido pelo curso irá aprimorar as atividades de trabalho trazendo novas ideias para lidar com o contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses de forma inovadora e efetiva na reflexão sobre a inteligência artificial, gestão pública e cooperação internacional. Ademais, o intercâmbio de informações e experiências a respeito do direito brasileiro e europeu proporcionará atuação mais efetiva diante da realidade da I.A., impactando na missão estratégica do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

O objeto do curso está alinhado com o Planejamento Estratégico Ciclo 2023-2026 da Justiça Federal da 6ª Região (<https://portal.trf6.jus.br/content/uploads/2023/09/Planejamento-Estrategico-da-6a-Regiao-2023-a-2026.pdf>), almejando alcançar o macrodesafio "capacitação de magistrados". Em um mundo interconectado com tecnologia exponencial, os desafios dos profissionais da área do direito também rompem limites geográficos. Conhecer como diferentes culturas enfrentam problemas semelhantes é uma das melhores maneiras de acessar novas perspectivas e, portanto, novas soluções para auxiliar os magistrados em demandas laborais.

Assim, considerando que a ação atende aos objetivos estratégicos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em "promover o desenvolvimento profissional" e está alinhada à perspectiva "Governança e Gestão de Escolas Judiciais do Planejamento Estratégico das Escolas Judiciais e de Magistratura" de interação, cooperação e fortalecimento de parceria com outras instituições públicas e privadas;

Considerando, ainda, que as Escolas de Magistratura devem implementar e consolidar políticas nacionais de formação e aperfeiçoamento em interação e cooperação com outras instituições públicas e privadas, conforme Planejamento Estratégico da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) (<https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/Plano-estrategico-escolas-diagramado-11.5.21.pdf>), a contratação da instituição Accademia Juris Roma para compra de 13 (treze) vagas para as magistradas e os magistrados federais participarem do curso "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: desafios jurídicos para o futuro" promovido pela Accademia Juris Roma na modalidade presencial, na cidade de Sevilha/Espanha, com carga horária de 25 horas no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024 atende às normas e regulamentações da magistratura federal.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregado para fiscalização e gestão contratual

Realização de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com vistas à contratação da empresa prestadora do curso.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente, e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
 - IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
 - V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contendo exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta de inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificam a inexigibilidade.
- § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
 - II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
 - III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, e como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável

Os impactos ambientais são aqueles associados às alterações no meio ambiente.

A Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, conceitua impacto ambiental como:

" (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e

V - a qualidade dos recursos ambientais."

Nesse sentido, sugere-se que a empresa organizadora encaminhe eventuais materiais para download, evitando-se assim a impressão e de outros custos ambientais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando o total cumprimento das exigências legais e que tecnicamente esta capacitação atende as necessidades da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a Direção da Escola considera viável a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Figueiredo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/05/2024, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715844** e o código CRC **84DD5FE8**.